

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE

Pregão Nº : 0004/2020

Processo : 2019.34.1100425PA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL”.

PREÂMBULO

No dia 05 de junho de 2020, às 09h00min, reuniram-se na Sede do Hortoprev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia, sito a Rua Alda Lourenço Francisco, 160, Loteamento Remanso Campineiro – Hortolândia – SP o Pregoeiro, Senhor **JEFFERSON RIBEIRO DE FREITAS**, e a Equipe de Apoio, Senhora **ANDRESSA DE LIMA MARTINOTTI** e senhor **EVANDRO FARIA**, designados pela portaria **015/2017** nos autos do Processo sob nº **2019.34.1100425PA**, para a sessão de análise de proposta.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame das planilhas de custos efetivo da contratação estes entregue em sessão extraordinária no dia 04/06/2020. Devido a pandemia Foi solicitado planilha de custos efetivos para contratação do serviço das licitantes interessadas em dar continuidade ao processo licitatório em epígrafe, este publicado em diário oficial e envio de e-mails para todas as empresas que participaram da primeira sessão deste pregão. Em seguida possuiu-se a analisar a documentação apresentada por email, protocolado ou entregue pessoalmente.

ANÁLISE

As licitantes interessadas apresentaram a documentação conforme abaixo:

P E E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS LTDA

RFPA GESTÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

GH SERVIÇOS LTDA

CLEUZA SANTOS SOUZA

Em análise a planilha apresentada pela empresa P E E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, verificou-se que a empresa protocolou junto ao Hortoprev, sob nº 329/2020, em 04/06/2020, uma planilha detalhada dos custos efetivos para contratação. Podemos verificar que em sua composição consta todas as informações e que foi composta com a base da convenção do sindicato SAEG/SIEMACO com data base de janeiro de 2019, sendo necessário observar que já possui uma nova publicação da categoria em janeiro de 2020. Em análise a proposta apresentada pela empresa na sessão do dia 15/05/2020, podemos verificar que os custos efetivos da planilha apresentada com a composição está superior ao valor ofertado. A planilha foi confeccionada em papel timbrado e assinada pelo Sr. Edson Santos de Oliveira.

Em análise a planilha apresentada pela empresa PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS LTDA, verificou-se que a empresa apresentou pessoalmente em sessão uma planilha detalhada dos custos efetivos para contratação. Podemos verificar que não foi informado custo de encargos sociais referentes ao INSS(previdência). A planilha foi confeccionada em papel timbrado e assinada pelo Sr. Sandro Robson de Paula Rolim Filho.

Em análise a planilha apresentada pela empresa RFPA GESTÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, verificou-se

Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Remanso Campineiro | CEP: 13.184-230 | Hortolândia/SP.

Site: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br | Fone: (19) 3897-3739 | (19) 3897-3125.

que a empresa enviou por email uma planilha onde não consta informações completas, tais como, valor do salario a ser pago, benefícios oferecidos, custo com saúde, constante apenas percentuais de encargos sociais e trabalhistas. Ainda não é possível identificar quem confeccionou tal documento.

Em análise a planilha apresentada pela empresa GH SERVIÇOS LTDA, verificou-se que a empresa enviou por email uma planilha detalhada dos custos efetivos para contratação. Podemos verificar sua composição consta todas as informações e foi composta com a base na convenção do sindicato SAEG/SIEMACO e a empresa é optante pelo simples nacional. Em verificação a proposta apresentada e a composição da planilha está em conformidade com o Edital. A planilha foi confeccionada e assinada pela Sra. Karen Madeira Pandolfo.

Em análise a planilha apresentada pela empresa CLEUZA SANTOS SOUZA, verificou-se que a empresa apresentou pessoalmente em sessão uma planilha detalhada dos custos efetivos para contratação. Podemos verificar inicialmente que a composição dos valores não estão de acordo com a convenção do sindicato SIEMACO e sim da convenção do sindicato SINDEPRES, no cargo de ajudante de Serviços Gerais, esta divergente do serviço a ser contratado. Também verificou-se que não há informações referentes a cesta básica/ ticket refeição/ cartão alimentação, esta descrita na clausula vigésima segunda da convenção utilizada pela empresa. A planilha foi confeccionada em papel timbrado e assinada pelo Sr. Roberson Santos Souza.

As demais licitantes não demonstraram interesse em dar continuidade ao processo licitatório e não compareceram a sessão extraordinária e nem enviaram por email o documento solicitado.

JULGAMENTO

Analisou-se o processo administrativo sob nº **2019.34.1100425PA**, O Edital 0004/2019 e seus anexos, ainda as propostas e documentação apresentadas pelos licitantes.

A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. O princípio da razoabilidade recomenda, em linhas gerais, uma certa ponderação dos valores jurídicos tutelados pela norma aplicável à situação de fato.

Como se sabe, a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima ou compatível em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente. Tal previsão legislativa destina-se, a minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o licitante, ao apresentar proposta com preços muito baixos ou com valores incompatíveis com a Lei, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir.

Também verificou se que as empresas P E E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS LTDA, RFPA GESTÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, GH SERVIÇOS LTDA e CLEUZA SANTOS SOUZA, conforme a análise desta comissão acima, apresentaram suas planilhas com desconformidades na sua composição.

Isto posto, conheço a documentação apresentadas pelas empresas P E E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS LTDA, RFPA GESTÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, GH SERVIÇOS LTDA e CLEUZA SANTOS SOUZA, eis que tempestiva, para no mérito, opinar pela **INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** da empresa P E E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e **DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS LTDA, RFPA GESTÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI e CLEUZA SANTOS SOUZA, e opinar pela continuidade do processo licitatório. Após análise e julgamento do superintendente e publicação. Será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para eventuais recursos das licitantes acima citada. Após transcorrido o prazo convoca-se os licitantes acima interessados para seção publica no dia 16/06/2020 para continuidade do processo licitatório.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.

Rua: Alda Lourenço Francisco n° 160 | Remanso Campineiro | CEP: 13.184-230 | Hortolândia/SP.
Site: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br | Fone: (19) 3897-3739 | (19) 3897-3125.

ASSINAM


JEFFERSON RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro


ANDRESSA DE LIMA
Equipe de Apoio


EVANDRO DE FARIA
Equipe de Apoio